

Ref.: SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURA – ELEIÇÕES GERAIS 2.018/2.019

1. A Comissão Eleitoral, instituída pela CI 09/18, de 17/10/18, em reunião de seus membros em 08/02/19, na forma estatutária e do Regulamento Geral das Eleições, DECIDIU acatar os seguintes requerimentos dos associados:
 - a. EVA LÚCIA TAVARES DE ALMEIDA, de 21/01/19, em que requer o CANCELAMENTO do registro de sua candidatura nas eleições 2.018/2.019, uma vez que em breve se ausentará do País por longo período.
 - b. RENATO CARNEIRO DE RESENDE, de 30/01/19, em que requer o REGISTRO de sua inscrição na CHAPA UNIÃO, concorrendo ao cargo de membro do Conselho Consultivo e em substituição, e do qual consta o seguinte DESPACHO da Gerência Administrativa da AE/ABV, de 05/02/19: “O requerimento e a documentação apresentada estão conforme os dispositivos regulamentares”.
 - c. THOMPSON GONÇALVES TEIXEIRA, Presidente da Chapa União, de 06/02/19, em que requer o acolhimento dos pleitos de que se trata.
2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual pedido de impugnação do candidato referido na letra “b” precedente, findo o qual, e não sendo impugnada, a candidatura estará homologada automaticamente.

Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2.019

Marcos Donizete Lourenço da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral